

<b>NOME</b> LUIZ CARLOS DE SOUZA SILVA	<b>NIT</b> 1243743781-0	<b>OL</b> 05.001.003	<b>NB</b> 230.596.390-9
---	----------------------------	-------------------------	----------------------------

COMUNICAMOS QUE LHE FOI CONCEDIDO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ(32) 230.596.390-9 REQUERIDO EM 20/11/2024 COM RENDA MENSAL INICIAL DE R\$ 1.412,00, CALCULADA CONFORME ABAIXO, COM INÍCIO DO PAGAMENTO A PARTIR DE 01/08/2024. COMPAREÇA A PARTIR DE 10/12/2024 NA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA INDICADA ABAIXO MUNIDO, OBRIGATORIAMENTE, DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO. OS CRÉDITOS SUBSEQUENTES SERÃO EFETUADOS NO 5o. DIA ÚTIL DE CADA MÊS.



**ALESSANDRO ANTONIO STEFANUTTO**  
Presidente do INSS

ORGÃO PAGADOR / AGÊNCIA BANCÁRIA:

**286784 - CAIXA - CAPELA DE ALAGOAS - AL**

**AVENIDA ROBSON MEDEIROS DE MELO, 950 CENTRO - CAJUEIRO - AL**

**CALCULO DE BENEFÍCIOS COM BASE NA EC 103/2019 DE 14/11/2019**  
(ATIVIDADE PRINCIPAL)

DATA	SALÁRIO	ÍNDICE	SAL. CORR.	DATA	SALÁRIO	ÍNDICE	SAL. CORR.	DATA	SALÁRIO	ÍNDICE	SAL. CORR.
11/2022	1.381,50	1,0627	1.468,12*	09/2022	1.271,82	1,0642	1.353,57*	08/2022	1.292,70	1,0609	1.371,53*
11/2021	1.473,34	1,1313	1.666,87*	10/2020	1.253,88	1,2678	1.589,78*	02/2018	527,99	1,3950	736,54*
01/2018	1.040,56	1,3982	1.454,91*	12/2017	1.039,32	1,4018	1.456,96*	11/2017	910,25	1,4043	1.278,32*
10/2017	93,70	1,4095	132,07*	12/2015	183,86	1,5347	282,16*	05/2015	189,38	1,6127	305,42*
04/2015	510,34	1,6241	828,88*	03/2015	383,64	1,6487	632,51*	02/2015	762,38	1,6678	1.271,52*
01/2015	658,58	1,6925	1.114,66*	12/2014	797,98	1,7030	1.358,97*	11/2014	473,02	1,7120	809,83*
06/2013	255,97	1,8424	471,60*	05/2013	698,10	1,8488	1.290,68*	04/2013	535,21	1,8597	995,36*
03/2013	201,73	1,8709	377,42*	02/2013	300,14	1,8806	564,45*	01/2013	299,53	1,8979	568,49*
12/2012	501,54	1,9119	958,94*	11/2012	703,74	1,9223	1.352,81*	10/2012	657,66	1,9359	1.273,20*
09/2012	67,67	1,9481	131,83*	08/2012	622,00	1,9569	1.217,21*	07/2012	622,00	1,9653	1.222,44*
06/2012	622,00	1,9704	1.225,62*	05/2012	622,00	1,9812	1.232,36*	04/2012	622,00	1,9939	1.240,25*
03/2012	622,00	1,9975	1.242,48*	02/2012	622,00	2,0053	1.247,33*	01/2012	622,00	2,0155	1.253,69*
12/2011	545,00	2,0258	1.104,09*	11/2011	545,00	2,0374	1.110,38*	10/2011	545,00	2,0439	1.113,94*
09/2011	545,00	2,0531	1.118,95*	08/2011	545,00	2,0617	1.123,65*	07/2011	545,00	2,0617	1.123,65*
06/2011	545,00	2,0662	1.126,12*	05/2011	545,00	2,0780	1.132,54*	04/2011	545,00	2,0930	1.140,69*
03/2011	545,00	2,1068	1.148,22*	02/2011	540,00	2,1182	1.143,83*	01/2011	540,00	2,1381	1.154,58*
12/2010	510,00	2,1509	1.096,98*	11/2010	510,00	2,1731	1.108,28*	10/2010	510,00	2,1931	1.118,48*
09/2010	490,64	2,2049	1.081,83*	08/2010	365,92	2,2034	806,26*	06/2010	45,53	2,1994	100,14*
05/2010	64,85	2,2088	143,24*	03/2010	369,05	2,2408	826,97*	02/2010	752,85	2,2565	1.698,80*
01/2010	563,59	2,2763	1.282,93*	12/2009	654,64	2,2818	1.493,77*	11/2009	432,34	2,2902	990,17*
10/2009	108,50	2,2957	249,09*	03/2008	350,10	2,4943	873,27*	02/2008	276,83	2,5070	694,03*
01/2008	497,69	2,5243	1.256,35*	12/2007	298,11	2,5488	759,83*	11/2007	446,24	2,5598	1.142,29*
10/2007	108,22	2,5674	277,85*	09/2007	108,22	2,5739	278,54*	02/2007	172,45	2,6415	455,53*
01/2007	410,70	2,6545	1.090,21*	12/2006	304,83	2,6709	814,19*	11/2006	247,65	2,6821	664,24*
10/2006	422,25	2,6937	1.137,42*	09/2006	309,50	2,6980	835,04*	08/2006	617,84	2,6975	1.666,62*
07/2006	871,14	2,7004	2.352,48*	06/2006	563,44	2,6985	1.520,48*	05/2006	541,70	2,7020	1.463,71*
04/2006	921,18	2,7053	2.492,09*	03/2006	439,54	2,7126	1.192,31*	02/2006	429,96	2,7188	1.169,00*
01/2006	259,00	2,7292	706,86*	12/2005	565,14	2,7401	1.548,55*	11/2005	644,18	2,7549	1.774,66*
10/2005	370,44	2,7708	1.026,44*	09/2005	279,60	2,7750	775,90*	08/2005	138,51	2,7750	384,37*
03/2004	184,19	3,0060	553,67*	02/2004	197,40	3,0177	595,70*	01/2004	158,89	3,0418	483,32*
12/2003	161,87	3,0601	495,34*	11/2003	135,29	3,0748	415,99*	10/2003	185,09	3,0883	571,62*
09/2003	128,63	3,1207	401,42*	08/2003	154,32	3,1401	484,58*	07/2003	129,04	3,1338	404,39*

DATA	SALÁRIO	ÍNDICE	SAL. CORR.	DATA	SALÁRIO	ÍNDICE	SAL. CORR.	DATA	SALÁRIO	ÍNDICE	SAL. CORR.
06/2003	189,46	3,1119	589,58*	05/2003	208,38	3,0910	644,11*	04/2003	175,35	3,1037	544,24*
03/2003	170,15	3,1552	536,86*	02/2003	100,78	3,2054	323,04*	01/2003	94,43	3,2749	309,25*
12/2002	143,83	3,3634	483,75*	11/2002	169,70	3,5598	604,10*	10/2002	285,86	3,7097	1.060,45*
09/2002	117,43	3,8076	447,13*	07/1997	81,86	6,3610	520,71*	03/1996	13,48	7,1138	95,89*
02/1996	70,51	7,1643	505,16*	01/1996	118,00	7,2689	857,73*	12/1995	119,75	7,3889	884,82*
11/1995	130,50	7,5004	978,81*	10/1995	134,00	7,6054	1.019,13*	09/1995	18,00	7,6944	138,50*
04/1995	9,33	8,4772	79,09*	03/1995	70,00	8,5967	601,77*	02/1995	70,00	8,6818	607,73*
01/1995	304,00	8,8268	2.683,36*	12/1994	247,52	9,0201	2.232,66*				

\* SALARIOS UTILIZADOS PARA CALCULO DA MEDIA

TOTAL DOS SALARIOS CONTRIBUICAO CORRIGIDOS 112.022,52 DIVIDIDO POR 119

SALARIO DE BENEFICIO ( 941,36 ) ( 1.412,00 )

TEMPO DE CONTRIBUICAO : 10 GRUPOS DE 12 CONTRIBUICOES

RENDA MENSAL INICIAL REAJUSTADA ATE A DIB: ( 1.412,00 X 0,600) 1.412,00

\*\*\* NAO HOUVE GERACAO DE CREDITOS ATRASADOS DE EXERCICIO ANTERIOR \*\*\*

**DISCRIMINATIVO DE CREDITOS DE ATRASADOS DE EXERCICIO ATUAL (VALORES EXPRESSOS EM REAL)**

DATA DE INICIO PAGAMENTO: 01/08/2024

08/2024	REND.MENSAL	1.412,00	CORR.MONET.	15,43		LIQUIDO	1.427,43
09/2024	REND.MENSAL	1.412,00	CORR.MONET.	8,61		LIQUIDO	1.420,61
10/2024	REND.MENSAL	1.412,00				LIQUIDO	1.412,00

DESCONTO PARA IR 172,84

ADIANTAMENTO P/ARREDONDAMENTO DO CREDITO 0,80

TOTAL BRUTO 4.260,84 DESCONTO 172,84 LIQUIDO 4.088,00

**DISCRIMINATIVO DE CRÉDITOS DO MÊS**

11/2024 REND.MENSAL 1.412,00 13\* SALARIO 1.059,00AD ARRED CRE 0,80

TOTAL BRUTO 2.471,80 DESCONTO 0,80 LIQUIDO 2.471,00

Obs: E de 10(dez) anos o prazo para revisao do ato de concessao, conforme lei 8213/91 art 103.

As aposentadorias concedidas pela Previdencia Socaíl são irreversíveis e irrenunciáveis, com exceção da aposentadoria por incapacidade permanente, após o recebimento do primeiro pagamento do benefício ou efetivação do saque do FGTS ou do PIS. Esta regra não se aplica para os casos de aposentadorias não acumuláveis por força de disposição legal ou constitucional.

**O segurado ou beneficiário deverá apresentar declaração informando se recebe, ou não, benefício de pensão p/morte na qualidade de dependente conjuge/companheiro(a)/ex-conjuge/ex-companheiro(a) em outro regime de previdência social, conforme art.167a do regulamento prev. social em virtude das alterações implementadas pela emenda constitucional no 103, de 2019. Caso não apresente a declaração, o benefício será suspenso 60 dias após o processamento da concessão da aposentadoria. Acesse o meu inss ou ligue 135 para fornecer a declaração**

Esclarecemos que o salário-de-benefício calculado resultou em valor inferior ao valor de um salário mínimo vigente na data do início do benefício, sendo o mesmo reajustado para o mínimo na forma do parágrafo 2 do art 29 da lei 8213/91 .

A Previdência Social informa que o(a) segurado (a) aposentado(a) por invalidez que retornar voluntariamente a atividade terá sua aposentadoria automaticamente cancelada, a partir da



data do retorno, de acordo com o art. 46 da Lei n. 8.213/91.

Voce tem direito a receber cartao magnetico gratuito para saque do beneficio, sem cobranca de taxas e sem necessidade de abrir conta corrente.

Saiba mais sobre seus direitos em <https://www.gov.br/inss/pt-br/saiba-mais/seus-direitos-e-deveres/pagamento-de-beneficios>

Caso haja concessao de beneficio em outro Regime da Previdencia Social que implique em acumulacao de pensao por morte e/ou aposentadoria, devera ser informado ao INSS.

A Renda Mensal Inicial (RMI) do beneficio podera sofrer reducao nos caso de acumulacao deste beneficio com outros.

A sua Certidao para saque do PIS/PASEP/FGTS ja esta disponivel. Voce pode baixar pelo Meu INSS ou pedir pelo telefone 135.

Para baixar sua certidao:

- Entre no Meu INSS;
- Informe seu CPF e senha;
- Clique em "Do que voce precisa?" e escreva "Certidao para Saque";
- Leia o texto que aparece na tela e avance seguindo as instrucoes.